



Código de ética para fornecedores do Grupo Generali

Europ Assistance Portugal

Introdução

Ao longo dos últimos anos, o **Grupo Generali** decidiu fortalecer o seu compromisso com os temas da responsabilidade social. Na sequência desta decisão, aderiu a iniciativas internacionais como o Pacto Global das Nações Unidas, os Princípios para o Investimento Responsável e o Carbon Disclosure Project. A Política Ambiental do Grupo e os princípios dos direitos humanos, aos quais o Código de Conduta se refere, foram definidos; foram ainda caracterizados riscos e oportunidades específicos na gestão das relações com os parceiros contratuais relacionados com ambos os documentos

Surgiu assim a exigência de comunicarmos aos fornecedores/contratantes a abordagem da **Generali** sobre os temas sociais e ambientais mais importantes, e de lhes explicar as regras de conduta do Grupo nestes domínios. O estabelecimento de uma rede de relações duradouras e mutuamente satisfatórias com fornecedores/contratantes - com o propósito de assegurar produtos e serviços de elevada qualidade - é um objetivo estratégico do Grupo, constituindo um contributo para o sucesso competitivo.

Política de Fornecedores

Este documento estabelece os princípios gerais que têm de sustentar as relações com os parceiros contratuais.

O Grupo exige que os seus parceiros contratuais se alinhem com as suas políticas no desempenho das suas atividades e que garantam a sua observância em todos os níveis da respetiva cadeia de fornecimento.

O **Grupo Generali** está empenhado em realizar os seus negócios com parceiros contratuais, cumprindo os seguintes princípios:

1. Correção e honestidade

O **Grupo Generali** trabalha em conformidade com a legislação atual, a ética profissional e as regras internas. A Generali não aceita qualquer forma de corrupção, extorsão ou apropriação indevida.

2. Transparência e Imparcialidade

Os parceiros contratuais são selecionados através de procedimentos claros, transparentes, fiáveis e não discriminatórios, utilizando apenas critérios objetivos, documentáveis e transparentes.

O Grupo compromete-se a garantir atempadamente a todos os fornecedores e potenciais fornecedores, acesso à informação necessária para identificar os bens e serviços a serem fornecidos, e a quaisquer alterações ou aditamentos às especificações de fornecimento.

3. Prevenção do conflito de interesses

O relacionamento entre as empresas do **Grupo Generali** e os seus parceiros contratuais rege-se por critérios objetivos. As relações pessoais ou interesses dos Colaboradores não devem, em caso algum, influenciar a adjudicação de um contrato ou de uma encomenda.

Nenhum Colaborador pode direta ou indiretamente obter qualquer benefício pessoal da adjudicação de um contrato de aquisição ou fornecimento. Consequentemente, qualquer forma de benefício ou oferta recebido ou oferecido que possa ser interpretado como forma de influenciar a avaliação ou conduta independente é proibida entre as partes envolvidas.

4. Concorrência leal

O Grupo promove uma concorrência justa e equitativa entre os seus fornecedores, que se destina a selecionar os melhores fornecedores do Grupo e a melhorar a qualidade dos bens e serviços adquiridos em condições contratuais satisfatórias.

Nas suas relações com os fornecedores, o Grupo Generali deve respeitar o princípio da sustentabilidade. Por conseguinte, deve comportar-se da forma mais imparcial possível e não deve abusar da sua eventual posição dominante. Deve também evitar promover a criação ou a continuação de posições dominantes ou de dependência económica dos parceiros contratuais.

5. Confidencialidade

O Grupo manterá a confidencialidade das informações dos fornecedores e abster-se-á de procurar dados confidenciais, a menos que esteja explicitamente autorizado a fazê-lo em conformidade com os regulamentos em vigor.

Os Colaboradores do Grupo estão proibidos de utilizar as informações confidenciais fornecidas pelos fornecedores para qualquer fim que não esteja relacionado com o desempenho das suas funções.

6. Proteção dos Colaboradores

Os fornecedores devem agir em conformidade com os princípios enunciados neste documento. Devem cumprir rigorosamente todas as regras e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo as Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho, a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, e as regras, normas e padrões dos sectores empresariais e de atividade relevantes.

Em particular, os fornecedores devem reconhecer os direitos dos seus Colaboradores e tratá-los com dignidade e respeito, devendo comprometer-se a:

- **não utilizar nem tolerar a utilização** de trabalho infantil, forçado, obrigatório ou não declarado;
- **não implementando nem tolerando** qualquer forma de discriminação baseada na nacionalidade, género, origem racial e étnica, crenças religiosas, opiniões políticas, idade, orientação sexual, deficiência ou incapacidade nas políticas de contratação e remuneração, acesso à formação, desenvolvimento de carreira, despedimento ou acesso à reforma dos Colaboradores;
- **garantir** aos Colaboradores o direito de criar e aderir a organizações sindicais da sua própria escolha e de realizar negociações coletivas com a empresa de acordo com as regras, práticas e culturas dos vários países;
- **garantir** um ambiente de trabalho seguro e saudável e adotar medidas adequadas para evitar qualquer acidente ou dano para a saúde dos Colaboradores;
- **cumprir** as leis e normas aplicáveis no sector empresarial relevante em matéria de horários de trabalho e feriados públicos;
- **respeitar** o direito do pessoal a uma remuneração digna;
- **proporcionar** formação adequada ao pessoal.

7. Proteção ambiental

A Generali também exige que os seus fornecedores promovam a proteção ambiental, minimizando o impacto do seu negócio através de uma utilização eficiente dos recursos naturais, preferência por energias renováveis, eliminação correta de resíduos e redução de gases com efeito de estufa.

O cumprimento dos requisitos dos fornecedores deve ser verificado através de procedimentos de controlo adequados, que também deverão atender aos perfis de risco das diferentes categorias de fornecedores.

Em caso de incumprimento dos princípios acima mencionados, o **Grupo Generali** procurará, antes de mais, uma solução com o parceiro contratual através do diálogo.

Caso não seja alcançado um acordo ou se verifique um incumprimento grave, o **Grupo Generali** aplicará as sanções necessárias que podem ir até à rescisão do contrato.



2021